



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL

MENSAGEM Nº 165, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa ínclita Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, nos termos do art. 65, *caput*, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.770.468,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO.”, no orçamento-programa do estado de Rondônia, para o exercício de 2026.

Nobres Parlamentares, a referida solicitação decorre da necessidade de adequação orçamentária para suprir demandas inesperadas durante o exercício financeiro, essas abrangendo despesas de custeio e investimentos relacionadas às atividades de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária, saúde do trabalhador, imunização, combate às IST/AIDS, hepatites virais, sífilis e demais ações de saúde pública. Diante disso, esses recursos serão destinados também à aquisição de materiais de consumo, insumos laboratoriais e equipamentos, pagamento de diárias e passagens para ações de monitoramento, supervisão e capacitação, contratação de alguns serviços essenciais ao funcionamento das atividades de vigilância, estruturação da Rede de Frio e dos Serviços Ambulatoriais Especializados - SAE, cumprimento de sentenças judiciais e a manutenção administrativa da unidade, conforme exposto no Ofício nº 1159/2026/AGEVISA-ASPLAN, de 18 de maio de 2026.

Insta esclarecer que a natureza autárquica conferida à Agência caracteriza-se por sua autonomia administrativa, financeira, patrimonial e de gestão de recursos humanos, desta forma, faz-se necessário ajustes orçamentários e financeiros no decorrer do exercício. Nesse sentido, a solicitação da abertura de crédito adicional por superávit busca ajustar as deficiências ocasionadas no decorrer do exercício em 4 (quatro) ações distintas:

Assegurar a manutenção administrativa da unidade, no valor de R\$ 10.948.804,00 (dez milhões novecentos e quarenta e oito mil oitocentos e quatro reais):

Visa atender as demandas de materiais de consumos da administração, as contratações de serviços não continuados como: hospedagem e alimentação emergencial, manutenção corretiva de equipamentos, confecção de material para campanhas emergenciais, aquisição de equipamentos de informática, caminhonetes, caminhão com baú refrigerado, geradores de energia para atender os municípios e outros, também o pagamento de precatórios, cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares.

Executar ações de vigilância em saúde, no valor de R\$ 4.992.564,00 (quatro milhões novecentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais):

Busca complementar as ações de vigilância em saúde com o custeio de diárias das gerências técnicas de vigilância epidemiológica, saúde ambiental, saúde do trabalhador e CIEVS, com os programas:

Imunização, doenças transmissíveis crônicas, doenças imunoprevisíveis e de transmissão hídrica e alimentar, também o controle das Doenças Exantemáticas - sarampo, rubéola, Síndrome da rubéola congênita e varicela, doenças e agravos não transmissíveis, análise de situação de saúde; zoonoses, doenças transmitidas por reservatórios, pragas e acidentes por animais peçonhentos; Controle de Doenças de Transmissão Vetorial e Vigilância Hospitalar do Estado, Saúde do Trabalhador e Emergências em Saúde Pública com atuação nas 7 (sete) regiões de saúde: Madeira-Mamoré, Vale do Jamari; Central, Café; Zona da Mata; Vale do Guaporé e Cone Sul, além de atender situações em eventos inesperados.

Ademais, destina-se à aquisição de insumos como: seringas, insumos laboratoriais, material para campanhas educativas, para execução das diversas atividades, o custeio de passagens aéreas para participação dos servidores em treinamentos, congressos e reuniões fora do Estado custeando diárias das gerências Técnicas de Vigilância: epidemiológica, Saúde Ambiental, Saúde do Trabalhador e CIEVS, com os colaboradores eventuais, também o pagamento complementar de contratos com algumas despesas de: hospedagem e alimentação emergencial, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da Rede de Frio, investimento para estruturação das centrais de Rede de Frio, ofertando maior qualidade nos imunobiológicos para população. Recursos oriundos de portarias do Ministério da Saúde.

Executar ações de vigilância sanitária, no valor de R\$ 190.822,00 (cento e noventa mil oitocentos e vinte e dois reais):

Visa garantir o custeio de diárias para inspeções das farmácias de manipulação sob responsabilidade do Estado, monitorar as unidades da Rede Estadual de Hemorrede, supervisões e monitoramentos nas vigilâncias sanitárias municipais, atender demandas Judiciais e parceiros, inspeções nos serviços de terapia renal substitutivas e atender o Programa Estadual de Monitoramento de Alimentos.

Vigilância e prevenção e controle das IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SÍFILIS, no valor de R\$ 638.278,00 (seiscentos e trinta e oito mil duzentos e setenta e oito reais):

Destinado à prevenção das IST/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis com o custeio de diárias para entrega de insumos de teste rápido e preservativos, treinamento in loco para os profissionais de saúde nos sistemas: SIMC, SICLOM, SISLOGLAB, SIMAV, LAUDO e capacitação através do manejo clínico que consiste em um conjunto de ações estratégias, protocolos e intervenções multidisciplinares adotadas por profissionais de saúde para avaliar, diagnosticar, tratar e acompanhar um paciente, tais como testes de HIV, sífilis, hepatites B e C, Teste Rápido, SPE, PEP e PREP e participar de campanhas de vacinação.

Diante do exposto, ressalto a importância da disponibilização do crédito orçamentário à unidade gestora, com vistas a garantir a continuidade das ações institucionais, a regular execução das despesas e o cumprimento das obrigações legais, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas.

Assim sendo, busco o apoio dessa respeitável Casa de Leis, consoante os mandamentos legais dispostos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício, com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73630939** e o código CRC **2F046628**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.002090/2026-13

SEI nº 73630939



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 23 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.770.468,00, em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 16.770.468,00 (dezesesseis milhões setecentos e setenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais), em favor da unidade orçamentária Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa-RO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2025 apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA-RO			16.770.468,00
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	2.899.0	1.000.000,00
		339039	2.899.0	1.418.433,00
		449052	2.899.0	5.040.700,00

		319091	2.659.0	1.746.000,00
		449052	2.659.0	1.743.671,00
17.034.10.304.2023.2946	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	339014	2.600.0	190.822,00
17.034.10.305.2023.2263	EXECUTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	339014	2.600.0	1.697.873,00
		339030	2.600.0	1.803.152,00
		339033	2.600.0	178.000,00
		339036	2.600.0	170.000,00
		339039	2.600.0	261.620,00
		449052	2.600.0	881.919,00
17.034.10.305.2023.2496	VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS IST/AIDS, HEPATITES VIRAIS E SÍFILIS	339014	2.600.0	70.000,00
		339030	2.600.0	130.000,00
		339033	2.600.0	24.000,00
		339039	2.600.0	226.278,00
		449052	2.600.0	188.000,00
TOTAL				R\$ 16.770.468,00



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2026, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73637282** e o código CRC **6AE97971**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.002090/2026-13

SEI nº 73637282